



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Softwares para Lançamento de Licitação na Remessa do E-Contas 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA – MEI, CNPJ nº 19.360.480/0001-20**, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 007/2019;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO NA REMESSA DO E-CONTAS 2019**, perante a Empresa **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA – MEI**, inscrita no **CNPJ nº 19.360.480/0001-20**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008. – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Recursos próprios.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 01 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant